



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 5071/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência da prestação jurisdicional no primeiro grau de jurisdição e cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o requerimento de cooperação recíproca apresentado pelos magistrados Alex Ferreira Oivane, Titular da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, e Deise Denise Minuscoli, respondendo pela Vara Única da Comarca de Mâncio Lima;

CONSIDERANDO o diagnóstico objetivo da carga processual da vara especializada, que atualmente contabiliza 515 processos ativos, dos quais 192 compõem o acervo antigo, exigindo esforço concentrado para saneamento;

CONSIDERANDO a peculiaridade e a alta complexidade da Vara de Delitos de Organizações Criminosas exigem continuidade e alinhamento de entendimentos para a gestão processual;

CONSIDERANDO a ausência de acervo processual no âmbito da Vara Única da Comarca de Mâncio Lima que justifique a designação de juiz auxiliar; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos SEI n.º 0008143-03.2025.8.01.0000,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Substituta Deise Denise Minuscoli, magistrada atualmente respondendo pela Vara Única da Comarca de Mâncio Lima, para prestar jurisdição, em auxílio, na Vara de Delitos de Organizações Criminosas, até o dia 19 de dezembro de 2025, sem prejuízo das designações anteriormente deferidas.

Art. 2º A atuação da magistrada se restringirá às seguintes atividades:

- I – Gestão do acervo processual antigo (processos legados da vara genérica);
- II – Atuação em processos com impedimentos e afastamentos do magistrado titular;
- III – Realização de audiências de custódia, com meta de 03 (três) audiências semanais especificamente para processos do acervo antigo; e
- IV – Prolação de sentenças nos processos do acervo antigo.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria iniciam a partir da data de publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 28 de outubro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente